



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

### **DECRETO Nº 008/2023, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Jardim Alegre-Paraná.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

#### **I - Secretaria Municipal de Finanças:**

Ana Maria Rauta Mazieiro

Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização

Matrícula: **1502778**

#### **II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:**

Adrian Gonçalves

Engenheiro Civil

Matrícula: **33499**

#### **III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Odair Marcolino

Secretário Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Matrícula: **2005310**

### **IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:**

Fábio Henrique Peres

Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária

Matrícula: **1502557**

### **V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:**

Oswaldo Fiorato Junior

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Matrícula: **32972**

### **Art. 3º São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:**

**I -** Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

**II -** Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

**III -** Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

**IV –** Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de



# Diário Oficial

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

**V** – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

**VI** - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

**Art. 4º** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o **Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária de Jardim Alegre-Paraná, Fábio Henrique Peres**, Matrícula nº**1502557**

**Art. 5º** São atribuições do Coordenador do GGIA:

**I** - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

**II** - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

**III** - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

**IV** - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.



# Diário Oficial

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

**V** - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

**VI** - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

**VII** - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

**VIII** - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

**Art. 6º** Fica designado o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Odair Marcolino**, Matrícula nº**2005310**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar a função de Vice Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

**Art. 7º** Os membros, o Coordenador e o Vice coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

**Parágrafo único.** Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a *posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.



# Diário Oficial

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três).

José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal**





# Diário Oficial

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 007/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

### N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Amanda Paixão Carneiro**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.066.018-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 112.117.839-10, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M070, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (10/01/2023)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 009/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Franciele Ferreira Pontes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.763.318-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 054.872.199-82, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M070, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (10/01/2023)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2023

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES CREMOMEL LTDA

**CNPJ:** 26.157.136/0001-01.

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, com encargos, do Lote de Terras nº (09/10/11/12-2-1-REM-C), da quadra nº 19, com a área de 897,00 m², situado na Rua Lírio, no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, cujo imóvel é objeto da matrícula sob nº 48.680, do cartório de registro de imóveis da comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins industriais.

**INÍCIO DO CONTRATO:** 06/01/2023.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 05/01/2033.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública nº 003/2022, homologada em 06/01/2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/01/2023.



# Diário Oficial

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 008/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vistas as necessidades da composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura e ainda visando compor a equipe junto ao Departamento de Licitações e Contratos, **RESOLVE**,

## N O M E A R

Art.1º.Fica devidamente nomeada **Taynara Thais Gonçalves Soares**, portadora da cédula de identidade nº 10.915.241-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº104.099.309-54, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos**, Simbologia CC-07, da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições e incumbências, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (10/01/2023)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 009/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços na composição da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, **RESOLVE**,

## **N O M E A R**

Art.1º. Fica devidamente nomeado **Franklin Ivamoto Sagawa**, matrícula funcional nº 32379, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, percebendo seus vencimentos pela Simbologia CC-11, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (10/01/2023)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 010/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, celetista e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura; Esporte, Lazer e Cultura; Meio Ambiente; e Saúde, conforme a seguir:

NOME	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
Anali Pereira dos Santos	10/06/2020 à 09/06/2021	16/01/2023 à 30/01/2023	15
Belino Silva Rocha	02/04/2020 à 01/04/2021	11/01/2023 à 20/01/2023	10
Claudinei Ferreira	05/12/2021 à 04/12/2022	03/01/2023 à 01/02/2023	30
Dalila Bueno	16/05/2021 à 15/05/2022	04/01/2023 à 02/02/2023	30
Eduardo Furtado da Cruz Jobim	06/03/2019 à 05/03/2020	04/01/2023 à 18/01/2023	15
Fábio Rodrigo Marinzeck	19/04/2021 à 18/04/2022	03/01/2023 à 01/02/2023	30
Glacieli Benthac Feliciano	05/01/2021 à 04/01/2022	12/01/2023 à 26/01/2023	15
Laís Cristina Neves dos Santos	11/06/2020 à 10/06/2021	05/01/2023 à 17/01/2023	13
Luiz Carlos Pereira	15/05/2020 à 14/05/2021	03/01/2023 à 01/02/2023	30
Marlene Ap. de Almeida Mostachio	16/02/2020 à 15/02/2021	11/01/2023 à 25/01/2023	15
Odair Marcolino	11/03/2020 à 10/03/2021	03/01/2023 à 01/02/2023	30
Paulo Roberto Messias	08/11/2021 à 07/11/2022	16/01/2023 à 04/02/2023	20
Rodrigo Guimarães	17/05/2021 à 16/05/2022	04/01/2023 à 13/01/2023	10
Rosinete Pereira de Paula Pinheiro	04/04/2021 à 03/04/2022	09/01/2023 à 18/01/2023	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (10/01/2023)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1857**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

#### OBJETO:

I - Contratação de serviços de plantões médicos de especialidades, nos termos da Resolução nº 26/2019 e 28/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 22 de novembro de 2019, e conforme Contrato de Programa 003/2021, na solicitação de 37 (trinta e sete) plantões, no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante a dispensa de licitação nº 035/2022, com contrato firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Jardim Alegre.

O Prefeito Municipal vem o CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2022, conforme segue:

Onde lê-se “R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), sendo 37 plantões de anesthesiologia no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada”, passa-se a ler “R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), sendo 35 plantões de anesthesiologia no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada”.

Com a presente retificação, fica alterada a quantidade de plantões e o valor do presente contrato supracitado.

Ficam mantidas as demais disposições do Contrato nº 087/2022 a retificação.

Jardim Alegre, 10 de janeiro de 2023.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal